

# CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo - Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447

CNPJ: 05.454.897/0001-47 - e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 027/22 - de 05 de maio de 2022.

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Brejo Santo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessões realizadas no dia 26 de maio do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 026/22 de autoria da vereadora Maria de Lourdes Silva, e eu encaminho a Chefe do Executivo Municipal para sanção, o seguinte:

### AUTÓGRAFO DE LEI

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada anualmente de 25 a 31 de Agosto no Município de Brejo Santo.

**Art. 2º.** Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 3º.** A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.

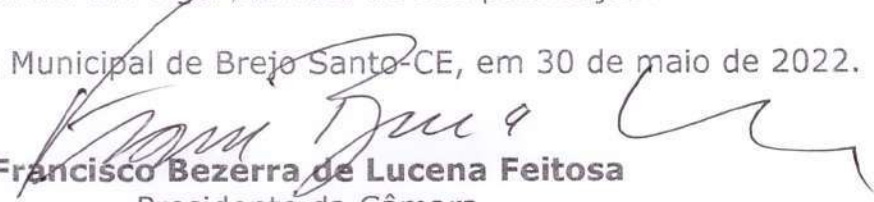
**Art. 4º.** A Câmara Municipal de Brejo Santo deverá realizar Audiência Pública, conjunta com a Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e instituição de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

**Art. 6º.** Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Brejo Santo - CE.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 30 de maio de 2022.

  
**Francisco Bezerra de Lucena Feitosa**  
Presidente da Câmara